PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1577 de 29/09/03

L E I Nº 6386/03
de 09 de setembro de 2003

Altera a Lei nº 6360, de 23 de julho de 2003, que 'dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi)'.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A redação do artigo 1° e do § 2° do artigo 3° da Lei nº 6360, de 23 de julho de 2003, passa a ser a seguinte:

"Art. 1°. O transporte de passageiros em veículos de aluguel denominado táxi, no Município de São José dos Campos, reger-se-á por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. .....

§ 1°. .....

§ 2°. O Alvará de Permissão somente poderá ser transferido nos casos previstos nesta lei e será outorgado sempre a título precário, podendo ser revogado ou modificado pelo Poder Executivo a qualquer tempo, mediante proposta fundamentada do órgão competente da Prefeitura, quando julgar necessário ou conveniente."

Art. 2°. Fica acrescida uma alínea "u" ao artigo 23 da Lei nº 6360, de 23 de julho de 2003, cujo caput e alínea "m" passam a vigorar com a redação abaixo.

"Art. 23. É obrigação de todo condutor de veículo de transporte individual de passageiros observar os deveres e proibições do Código de Trânsito Brasileiro e especialmente:

m) ....;
I - .....;
II - ....;

Penalidade: o não cumprimento da notificação, acarretará multa de R$ 45,38 a R$ 226,93 (dobrada na reincidência específica);

u) o não cumprimento de editais, avisos, circulares, notificações, comunicações, cartas, ordens ou instruções da administração, acarretará multa de R$ 45,38 a R$ 226,93 (dobrada na reincidência específica)".

Art. 3°. Fica revogado o artigo 28 da Lei n° 6360, de 23 de julho de 2003.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de setembro de 2003.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Juana Blanco Gomez
Secretária de Transportes

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos